

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 28/10/09
Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645



LEI Nº 401/2009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ORGÂNICOS DE MATA DE SÃO JOÃO E ADJACÊNCIAS - AFOMA**, associação sem fins lucrativos, fundada em 18/04/2008, com sede no Sítio São Marcos, Fazenda Lunda, Lote 04, Núcleo J.K., Mata de São João-BA, cujos objetivos principais, são:

- Promoção da prática da Agricultura Orgânica e da Agroecologia em toda a sua plenitude e abrangência respeitando e aplicando as Leis, Decretos, Normas e Instruções Normativas que dirigem as atividades da agricultura orgânica, da agroecologia e do meio ambiente, bem como desenvolvendo suas próprias Normas da produção orgânica;
- Promoção e capacitação de produtores familiares e não familiares organizados em grupo ou isolados voltados à produção de Agricultura Orgânica, ou qualquer outro sistema que busque a produção agrícola em equilíbrio com a natureza, através de projetos, programas e atividades subsidiados por organismos públicos ou privados, ou de competência e recursos próprios;
- Assessoramentos, prestação de serviços consultivos e transferência de conhecimentos agro-ecológicos e de produção em agricultura orgânica, ou qualquer outro sistema que busque a produção agrícola em equilíbrio com a natureza para Associados e não associados, assim como a consumidores, distribuidores, atacadistas e comerciantes;
- Promoção dos valores do produto orgânico à população e a facilitação de abertura de canais e caminhos para comercialização permanente ou temporária de produtores aos consumidores;



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas;
- Promoção, supervisão e coordenação de feiras de produtos orgânicos, restrita aos seus associados, a nível nacional, de acordo com o Regimento Interno de feiras orgânicas da AFOMA.

Art. 2º - Esta Lei prevalecerá enquanto a Associação mantiver os objetivos citados no artigo anterior;

Art. 3º - Não fica impedida a Associação de manter colaboradores e contribuintes, desde que o produto das contribuições venha a ser aplicado nos fins a que se destina;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2009.



JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br